

INFORMAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2550 / DIIS / 2023

DE: Ana Dias Bernardo, David Santos e Sandra Branco Duarte

PARA: Chefe de Divisão da DIAS – Dra. Carolina Vilas Boas

PROCESSO N.º: PAC/91/2022

**ASSUNTO: Proposta de aprovação de Regulamento do Programa Almada Solidária e de
cabimentação de verba para sua operacionalização**

PARECER(ES):

DESPACHO:

A – ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual constitui-se como competência dos órgãos municipais o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

A Portaria n.º 63/2021, que estabelece os termos de operacionalização da transferência de competências, introduziu alterações à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, estabelecendo as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, bem como as suas atividades, sendo necessário, para cumprimento do disposto no artigo 5.º proceder à elaboração de regulamentos que disciplinem o funcionamento e a organização do SAAS, nos termos dos requisitos definidos.

Na RC de 21 de novembro de 2022 foi aprovada a proposta 2022-617-DIAS que deu início ao procedimento para criação do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em situações de Emergência Social e comprovada insuficiência Económica de Almada, previsto no artigo 98.º do CPA, para efeitos de elaboração do Regulamento Municipal Programa Almada Solidária.

Na RC de 23 de janeiro de 2023 foi aprovada a Proposta de projeto de regulamento do Programa Municipal Almada Solidária 2023-2-DIAS referente ao Regulamento do Programa Almada Solidária que estabelece duas tipologias de apoio aos munícipes de Almada: apoios económicos eventuais no âmbito do SAAS e apoios económicos complementares, com vista à apresentação de contributos e recolha de sugestões dos interessados, com data de término a 10 de março.

Decorrente do processo de consulta pública, mediante o envio de documentos escritos remetidos para o endereço eletrónico disponibilizado para o efeito procedeu-se à análise dos contributos recolhidos, explanados no relatório de consulta pública do Regulamento Municipal Programa Almada Solidária.

B – ANÁLISE

O SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

De acordo com o art.º 5.º da Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento, compete à câmara municipal assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS).

Entre as atividades do SAAS, destaca-se a atribuição de prestações de carácter eventual, a indivíduos isolados ou a agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica, considerando o referencial constante no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, em respeito pela autonomia do poder local.

Desde 2014 que o Município apresenta um programa de apoios económicos para os seus munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade, atualmente designado Plano Almada Solidária, do qual fazem parte diversas linhas de apoio. Os apoios concedidos no âmbito deste plano têm funcionado em complementaridade com os apoios prestados pela segurança social, garantindo a acessibilidade a todos os munícipes em situação de carência socioeconómica.

Com a transferência de competências no domínio da ação social do estado central para os municípios, incluindo os apoios económicos, torna-se necessário uniformizar as várias linhas de apoio que serão disponibilizadas aos munícipes, regulando os critérios de acesso e as condições de atribuição num único regulamento. A presente proposta (Anexo I – Regulamento Municipal Programa Almada Solidária)

enquadra ambas as tipologias de apoios económicos (eventuais e complementares) que o município irá disponibilizar aos seus munícipes e que não se esgotam na atual transferência de competências.

Os apoios económicos têm como objetivo a capacitação do beneficiário/a e seu agregado familiar com vista à autonomização, minorar ou suprimir a situação de carência económica, assim como prevenir o agravamento da situação de risco social e promover o percurso de inclusão.

O Regulamento estabelece os critérios de acesso e atribuição de apoios de carácter eventual e excecional a conceder pelo Município de Almada, ao beneficiário/a e ao seu agregado familiar, em situação de carência socioeconómica, tendo como objetivo primordial minorar ou suprir a situação de carência económica dos indivíduos ou famílias, promover o acesso efetivo aos direitos sociais, bem como a prevenção do agravamento da situação de risco social em que estes se encontrem contribuindo para a inversão de ciclos de pobreza e desigualdade, e que estejam devidamente justificadas e comprovadas.

O apoio económico eventual no âmbito do SAAS é concedido em condições de excecionalidade, obedecendo aos princípios da personalização, seletividade e flexibilidade das prestações e dos apoios sociais, de modo a permitir a sua adequação e eficácia, decorrente dos apoios atribuídos no âmbito da Segurança Social.

O apoio económico complementar é concedido em condições de subsidiariedade e complementaridade aos apoios eventuais no âmbito do SAAS, respondendo a todas as situações que não se encontram enquadradas pelo mesmo, dentro dos critérios de acesso definidos, no seguimento dos apoios concedidos pelo município no âmbito do Plano Almada Solidária.

Para efeitos de atribuição de apoio económico, de carácter pontual, aos agregados familiares que se encontrem em situação de emergência social, será constituído um Fundo Permanente, que configura um apoio financeiro, urgente, para fazer face a situações imprevisíveis e inadiáveis de emergência social, que ponham em causa a sobrevivência e exponham os agregados familiares a situações de extrema vulnerabilidade, cuja mitigação não se compadece com o circuito normal de atribuição dos restantes apoios económicos.

Todos os pedidos de apoio, independentemente da tipologia, são propostos pelo gestor/a de caso, que atende e acompanha o/a beneficiário/a e seu agregado familiar, devendo para o efeito instruir ou

complementar o processo familiar submetendo os mesmos ao município para aprovação e posterior pagamento.

Durante o período de discussão pública os interessados tiveram oportunidade de apresentar as suas observações, sugestões e contributos por escrito. No decorrer do período da consulta pública foram rececionados 6 contributos, cujas pronuncias mereceram a nossa análise e ponderação quanto à eventual integração dos contributos apresentados no Regulamento Municipal Programa Almada Solidária (Anexo II – Relatório de Consulta Pública do Regulamento Municipal Programa Almada Solidária).

Esta ação integra-se nas Grandes Opções do Plano para 2023, nomeadamente no eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação, sendo que esta intervenção do Município se desenvolve na persecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do art.º 4.º do NCPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 janeiro, inserindo-se no âmbito das atribuições do Município, designadamente nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro (na sua redação atual), que aprova o regime jurídico das autarquias locais.

Apoios Económicos Eventuais

- Eixo – 1. Solidariedade, Inclusão e Habitação;
- Orçamento global previsto: 98 250€
- Classificação orgânica: 6050
- Classificação económica/rubrica: 04080202
- Plano: 2023/A/4
- Dotação atual da rubrica: 0€
- Montante cabimentado: 0€
- Estimativa de despesa: 98 250€
- Saldo após cabimentação da despesa: 0€

Apoios Económicos Complementares

- Eixo – 1. Solidariedade, Inclusão e Habitação;
 - Orçamento global previsto: 98 250€
 - Classificação orgânica: 6050
 - Classificação económica/rubrica: 04080202
 - Plano: 2019/A/20
 - Dotação atual da rubrica: 98 250€
 - Montante cabimentado: 0€
 - Estimativa de despesa: 98 250€
 - Saldo após cabimentação da despesa: 0€
-

C – PROPOSTA

De acordo com a análise supra exposta, propõe-se:

1. Aprovação do Regulamento do Programa Almada Solidária

2. Sob condição de aprovação do ponto anterior, a cabimentação de 98 250 €, para operacionalização do Programa Almada Solidária – vertente apoios económicos eventuais no âmbito do SAAS e a cabimentação de 98 250€, para operacionalização do Programa Almada Solidária – vertente apoios económicos complementares.

3. A submissão do Regulamento a Sessão da Assembleia Municipal.

Os Técnicos Superiores

ANA BERNARDO

Levíl Lemos

Simão Bruno Duarte